



LIVRO DE LEIS

LEI Nº 2.548, DE 07 DE AGOSTO DE 2000.**DISPÕE SOBRE REPASSE DE VERBA À ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO DE SÃO ROQUE.**

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado repassar à **Associação do Bairro de São Roque**, também designada pela sigla **ABRO**, , inscrita no Cadastro das Pessoas Jurídicas da Comarca de Lorena sob o nº 305, Livro A-2, com endereço neste Município de Lorena, a Rua Vital Alves de Freitas, nº 85, a importância de R\$ 12.432,00 (doze mil, quatrocentos e trinta e dois reais), para a construção da sede da referida instituição.

Parágrafo Único - A instituição beneficiária deverá acertar contas da importância recebida, no prazo de 90 (noventa) dias contado do recebimento da verba.

Artigo 3º - Para atender as despesas desta Lei, fica aberto no Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças, SubSecretaria de Orçamento e Contabilidade, um crédito adicional, especial, com a seguinte discriminação:

2	EXECUTIVO	
2.1	Encargos Gerais do Município	
4332	Contribuições p/ Despesas de Capital.....	R\$ 12.432,00
FP	15.81.486.1.38 – Associação do Bairro de São Roque.	



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.548/00).

Artigo 4º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2	EXECUTIVO	
2.1	Encargos Gerais do Município	
4110	Obras e Instalações.....	R\$ 12.432,00
FP	10.58.575.1.06 – Obras de infra estrutura urbana.	

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 17 de agosto de 2000.


ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro próprio da SubSecretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço Municipal.


MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação